

Lei n.º 264 de 26 de Setembro de 1975

Dispõe sobre aumento da taxa d'água e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aumentada a taxa d'água dos Serviços Industriais de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) para R\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais, quando paga em uma só vez e, de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) para R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) em dois pagamentos com acréscimo da taxa de expediente, sendo que o 1.º (primeiro) pagamento deverá ser efetuado até o mês de abril e o 2.º (segundo) pagamento no curso dos meses de setembro e outubro.

Artigo 2.º - A taxa d'água será cobrada conjuntamente com os impostos Predial e Territorial urbano, ficando a opção do contribuinte quanto a modalidade de pagamentos de acordo com o Art. 1.º da presente Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belodora, 25 de Setembro de 1975

O Prefeito Municipal,

Ass: José Domingos Figueira